

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2003
Responsável: Anuar Alves da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que sejam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2003, de responsabilidade do Sr. Anuar Alves da Silva. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.961, DE 08/10/2009

Processo nº 200711868-00
Origem: Associação Carnavalesca Alegria Alegria
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 125/2006
Responsável: Edilberto Veloso da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Carnavalesca Alegria Alegria, referente ao Convênio nº 125/2006, de 22/12/2006, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, como forma de subvenção social, objetivando o execução do projeto Cultural de Carnaval 2007, sem prejuízo de recolhimento de multa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), prevista na cláusula quarta, item 4.2, “d” do pacto, no prazo de quinze (15) dias, após o que deverá ser expedido em favor do Sr. Edilberto Veloso da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.967, DE 13/10/2009

Processo nº 0554012007-00 - 200814592-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Adnan Demachki
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor do Sr. Adnan Demachki, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.731.538,55 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.008, DE 20/10/2009

Processo nº 784142006-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Maria Oneide Araújo Campos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Araguaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Maria Oneide Araújo Campos, pelas irregularidades detectadas nos autos, devendo a referida Ordenadora de Despesas recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente, a quantia de R\$ 74.463,21 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), referente ao saldo bancário do exercício não comprovado pelo respectivo extrato;
II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Públicos Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.015, DE 20/10/2009

Processo nº 1024112004-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004
Interessado: Rubens Carvalho Costa – Secretário
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Rubens Carvalho Costa;
II – Deverá ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.514.608,39 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos), condicionado entretanto ao recolhimento aos Cofres Públicos Municipais de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela remessa intempestiva das prestações de contas e demais falhas, vencidos neste item o Conselheiro Alcides Alcantara e a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 19.026, DE 22/10/2009

Processo nº 0400022004-00 (200501016-00)
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
Interessado: Amarildo Gonçalves Pinheiro
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e condicionar a expedição do Alvará de quitação no valor de R\$-327.377,03 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e sete reais e três centavos) ao recolhimento da multa de R\$-552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 05% (cinco por cento) de seus vencimentos anuais, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.043, DE 29/10/2009

Processo nº 914012004-00
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Curionópolis
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004
Interessada: Vera Lúcia Aguiar Castro Rocha – Presidente
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Curionópolis, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Aguiar Castro Rocha, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 280.614,14 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.077, DE 05/11/2009

Processo nº 200704508-00
Origem: Associação dos Moradores “Gabriel Pimenta”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 048/2006.

Interessada: Maria Benedita Fernandes Lobo
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Moradores “Gabriel Pimenta”, relativas ao Convênio nº 048/2006, datado de 15 de setembro de 2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, tendo como responsável a Sra. Maria Benedita Fernandes Lobo, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.088, DE 10/11/2009

Processo nº 200510056-00
Origem: Desafio Jovem de Belém
Assunto: Tomada de Contas do Convênio nº 002/2005
Responsável: Mário Gomes de Freitas
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar as contas do Desafio Jovem de Belém, referente ao Convênio nº 002/2005, de 01 de setembro de 2005, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, que teve por objeto o repasse financeiro para custear o desenvolvimento das atividades conforme o Projeto oficina, de acordo com o Plano de Trabalho m anexo (fls. 32 a 40), devendo ser expedido em favor do Sr. Mário Gomes de Freitas, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.105, DE 12/11/2009

Processo nº 910022005-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Câmara Municipal de Curionópolis
Responsável: Manoel Zacarias da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas por Manoel Zacarias da Silva, pelas seguintes irregularidades:
- ausência de comprovação do recolhimento do duodécimo recebido a maior no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), lançado a conta “Agente Ordenador”;
- ausência de comprovação do recolhimento do pagamento a maior de remuneração a título de Presidente do Poder Legislativo, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Recomendo o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.109, DE 12/11/2009

Processo nº 200815683-00
Origem: Obras Sociais da Paróquia de Nazaré
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 65/2006
Responsável: Raimundo Silvio Jaques
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas das Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, referente ao Convênio nº 65/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, para realização parcial do Projeto Festividade do Círio 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Silvio Jaques, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.131, DE 12/11/2009

Processo nº 200407591-00
Origem: Centro Comunitário Dra. Maria Ester Mouta Oliveira
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 040/2004
Responsável: Maria Irismar da Silva Ferreira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Comunitário Dra. Maria Ester Mouta Oliveira, referente ao Convênio nº 040/2004, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Atenção à Criança - PAC, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Irismar da Silva Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.141, DE 17/11/2009

Processo nº 050052005-00
Origem: Agência Distrital de Monte Dourado do Município de Almeirim
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Joel Nepomuceno de Almeida
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Agência Distrital de Monte Dourado do Município de Almeirim, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Joel Nepomuceno de Almeida, devendo ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.572.859,27 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.172, DE 24/11/2009

Processo nº 144622002-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Escola Bosque “Professor Eidorfe Moreira”
Interessados: Raimundo Luis Silva Araújo (01.01 a 31.03.2002) e Luciene das Graças Miranda Medeiros (01.04 a 31.12.2002)
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: **I** – por votação unânime, considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas pela senhora Luciene das Graças Miranda, como ordenadora de despesa da Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira no período de abril a dezembro de 2002, a quem deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$-2.417.554,90 (dois milhões,

quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quaro reais e noventa centavos);
II – por unanimidade, considerar irregulares as contas prestadas pelo senhor Raimundo Luiz Silva Araújo, como ordenador de despesa da Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira no período de janeiro a março de 2002, em razão da existência de lançamento na conta Agente Ordenador na quantia de R\$-1.418,06 (mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) que deve ser restituído ao erário municipal, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.182, DE 26/11/2009

Processo nº 940052003-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Shirley Saraiva de Almeida
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor da Sra. Shirley Saraiva de Almeida, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.564.352,90 (hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), após a comprovação do recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a multa com base no Artigo 57, Inciso III, da Lei Complementar nº 25/94, combinado com o Art. 120B, do Regimento Interno. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.183, DE 26/11/2009

Processo nº 703982005-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Eduardo da Silva Tuma
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Eduardo da Silva Tuma, devendo ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 3.473.702,64 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.184, DE 29/11/2009

Processo nº 200820883-00
Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Interessada: Mariúcia de Almeida Lins Alves
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.191, DE 01/12/2009

Processo nº 141971996-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1996
Interessada: Ruth Burlamaqui de Moraes – Presidente
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, exercício financeiro de 1996, de responsabilidade da Sra. Ruth Burlamaqui de Moraes, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.744.055,94 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.192, DE 01/12/2009

Processo nº 1006542005-00
Origem: Associação Santa Rita de Cássia
Assunto: Recurso de Revisão
Responsável: Maria de Nazaré Cardoso da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.197, DE 03/12/2009

Processo nº 053972002-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Almeirim
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002
Responsável: Samuel Silva Portilho de Melo
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Almeirim, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Samuel Silva Portilho de Melo. Vencido Conselheiro Relator com relação a multa aplicada com base no Art. 120-B, III e IV, do RI/TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 19.198, DE 03/12/2009

Processo nº 0912152002-00
Origem : Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Curionópolis
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002
Responsável: Raquel Madalena de Melo Pereira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Negar aprovação a prestação de contas da FSAEM de Curionópolis, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Raquel Madalena de Melo Pereira, vencida Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 19.199, DE 03/12/2009

Processo nº 1430072005-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapucaia
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2005
Responsável: Katiane Fernandes Gomes
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do FMAS de Sapucaia, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Katiane Fernandes Gomes. Vencida a Conselheira Mara Lúcia com relação a multa aplicada com base no art. 120-A, III do RI/TCM/PA.